



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO
DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO**

CNPJ: 15.530.168/0001-86

Endereço: Praça João José da Trindade, 69, bairro Industrial, Boquim, Sergipe, CEP: 49.360-000

Site: www.conscensul.com.br / E-mail: conscensul@hotmail.com

Contatos: Superintendente - 79 9 9875-0040

CONSCENSUL

**ATA DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024**

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9hs, a Comissão Especial de Licitações, constituída pelos seus **membros: Adaelson Francisco do Nascimento, Eduarda Bezerra Pereira e João Gabriel Lima Oliveira**, reuniram-se sob a presidência do primeiro para proceder à análise dos documentos recebidos através do Envelope 1 – Documentos de Habilitação, das licitantes referente à Concorrência Pública nº 002/2024, que tem por objeto: **CONCESSÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRIAGEM MECANIZADA E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO, DA REGIÃO COMPREENDIDA PELOS MUNICÍPIOS SERGIPANOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO E RESÍDUOS SÓLIDOS DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL**. A Comissão Especial de Licitações, primeiramente, analisou os apontamentos constantes na Ata de Abertura da respectiva Concorrência Pública, e após considerações, passa a expor que as declarações da empresa Torre Empreendimentos Rural e Construções Ltda, não merecem prosperar, uma vez que a data das declarações não necessitam corresponder à data da abertura da licitação, e sim do dia em que foram elaboradas pela empresa licitante, quanto à ausência de timbre, não há legislação aplicável quanto à obrigatoriedade de empresas terem timbre próprio, sendo certo, que constando os dados da empresa no corpo da declaração já basta, quanto ao item 8.6.1.3, foi atendido tendo em vista o contido na Cláusula 8.6.2 do Edital, a certidão prevista no item 8.2.1.6, foi apresentada conforme documentos de habilitação. Passando a análise da documentação apresentada, A Comissão Especial de Licitações, resolve **HABILITAR** a empresa: o Consórcio Orizon Sunoak composto pelas empresas **Orizon Meio Ambiente S.A e Sunoak Renovavel Ltda.**, por terem atendido as exigências editalícias e **INABILITAR** o Consórcio Renova Sergipe composto pelas empresas **Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda. e Termoclave Ambiental Ltda.**, por não atenderem ao subitem 8.4.1.5.4 da peça editalícia. Tal decisão deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, considerando o prazo recursal, na forma legal, a Comissão Especial de Licitações, comunica que o prosseguimento dos trabalhos e abertura dos Envelopes 02 -Proposta Técnica, será realizada no dia 24/02/2025 às 09:00 horas, na sede do CONSCENSUL, situado na Praça João José da Trindade, 69, Bairro Industrial, Boquim, SE, CEP: 49.360-000.

Adaelson Francisco do Nascimento
Presidente

Eduarda Bezerra Pereira
Membro

João Gabriel Lima Oliveira
Membro